

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2018.**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 152/2018.**

O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à Rua Duque de Caxias nº 165, Quilombo - SC - CEP 89850000, através de seu PREGOEIRO, designado pelo Decreto Nº 14/2018, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº 152/2018**, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Maior Oferta**, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 de 14 de dezembro de 2006, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 308/2005 de 08 de agosto de 2005, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes nº01, contendo os documentos para proposta e envelope nº02 para habilitação, para o dia, **07 de Janeiro de 2019 às 09:00 horas**, iniciando-se a sessão pública no dia **07 de Janeiro de 2019 às 09:10 horas**, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias, nesta cidade de Quilombo-SC.

**1. DO OBJETO:**

**1.1 – Tem por objeto o presente Pregão Presencial a OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA ÁREA DO PARQUE DO CARNAVAL, INCLUINDO A VENDA DE ALIMENTOS E BEBIDAS, DURANTE A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL REGIONAL DE QUILOMBO, EDIÇÃO 2019, NO PERÍODO DE 02 À 05 DE MARÇO DE 2019, NA PRAÇA MUNICIPAL HELIO ANTONIO FAREZIN, em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital.**

**2. DA RETIRADA DO EDITAL:**

2.1 - Far-se-á de 2ª a 6ª feira, no horário de expediente, na Rua Duque de Caxias, 165, Centro ou pelo fone (49) 3346 3242 ou pelo site [www.quilombo.sc.gov.br](http://www.quilombo.sc.gov.br).

**3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA VIGÊNCIA:**

3.1. Do início da montagem: a arena estará liberada para a licitante arrematante a partir do dia **20 de fevereiro de 2019**.

3.1.1 A estrutura deverá estar montada impreterivelmente até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura oficial do evento.

3.2 Da desmontagem: impreterivelmente até o dia 10 de março de 2019, o espaço deverá estar desocupado.

3.3 Da vigência contratual: a partir da data de sua assinatura até 15 de março de 2019.

**4. DO VALOR MÍNIMO E DO RECOLHIMENTO DA OFERTA:**

**4.1. O valor para utilização do espaço denominado de Parque do Carnaval será de:**

- mínimo de 10% do valor total arrecadado de bilheteria, tanto nas vendas realizadas pela internet, quanto nas vendas feitas no local.

**4.2. A empresa deverá comprovar o total arrecadado nos dias do evento por meio de prestação de contas, com apresentação de relatório financeiro, que deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, até o dia 10/03/2019, improrrogável.**

**4.3. O pagamento ao Permitente será de acordo com o item 19.2.**

## **5. DA VALIDADE DA PROPOSTA:**

5.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO:**

6.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente constituídas, que satisfaçam plenamente às condições do presente Edital.

6.2. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio:

6.3. Não poderão participar pessoas jurídicas que estejam sob processo de falência ou concordata ou em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão autor da sanção ou responsável.

6.4 A participação na presente Licitação enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos.

## **7. DO CREDENCIAMENTO:**

7.1. Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão.

7.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópia do Ato Constitutivo/Contrato Social, acompanhado de cópia da cédula de identidade;

7.3 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, acompanhado de cópia da cédula de identidade, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.4. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

7.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;

7.6 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso.

7.7. Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser entregue em separado no mesmo ato do protocolo/entrega dos Envelopes 01 e 02.

7.8 O Proponente que se enquadrar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, para que possa se beneficiar das disposições da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar esta condição, mediante documento hábil no ato do credenciamento. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será analisada segundo o regramento padrão.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Deverão ser entregues 02 (dois) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:

### **8.1. DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE Nº 01**

ENVELOPE Nº 01 AO MUNICÍPIO DE QUILOMBO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº XX/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018 PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL: CNPJ: E-MAIL: FONE: “PROPOSTA DE PREÇOS”
---

8.2 A Proposta deverá:

8.2.1. O Envelope nº 01 “Da Proposta de Preços” deverá conter os seguintes elementos:

8.2.1.1 Preferencialmente a proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, e obrigatoriamente: ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, salvo as expressões técnicas e de uso corrente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada com razão social completa e CGC/CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone, fax e e-mail da licitante.

8.2.1.2. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

8.2.2. Ao formular lances, o licitante declara que concorda especificamente com as condições do Edital, devendo ser apresentada a proposta de preços de acordo com o modelo constante do Anexo I deste Edital e conter:

8.2.2.1. Apresentação do preço do item e do total ofertado, em moeda corrente nacional, em algarismo, com somente duas casas decimais após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

8.2.2.2. Indicação expressa do prazo de validade da proposta mencionado no item 05 do Edital;

8.2.2.4. As irregularidades apontadas nos subitens 8.2.1.1 e 8.2.1.2, poderão ser sanadas se o representante legal da licitante, devidamente credenciado, estiver presente na sessão de abertura da licitação.

8.2.3. O valor proposto deve compreender todas as despesas, diretas ou indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, bem como todos os custos em conformidade com o Anexo I do Edital, além de custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, rotulagem e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do presente edital e seus anexos;

8.2.4. O encaminhamento de proposta deverá ser em acordo com o Anexo I constando todos os objetos licitados, e pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.2.5. Estar acompanhada:

8.2.5.1 Da Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) serviço(s) licitado(s);

8.2.5.2 Da Declaração de que aceitam as condições impostas por este edital e que se submetem ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

8.2.5.3 Da Declaração de que cumprem plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02;

8.2.5.4 Relação de artistas/grupo musical que irão compor as atrações diárias durante o período de 02 à 05 de março de 2019, sendo no mínimo uma (01) banda para todas as noites e 01 artista de renome nacional para a terça, dia 05/03/2019.

**OBS.** Fica a critério da empresa contratada a inclusão de shows com artistas de reconhecimento regional ou nacional no sábado dia 02/03/2019, no domingo dia 03/03/2019 e na segunda feira dia 04/03/2019.

8.2.5.5 A relação deverá estar de acordo com as especificações constantes no item 3 do Termo de Referência.

8.2.5.6. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

Nota: Anexar, preferencialmente na Proposta, Declaração formal, indicando o endereço, número de fax e telefone da Empresa, bem como, o nome, o nº do RG e o cargo do titular que a representará no contrato decorrente, se vencedora.

### **8.3. Declaração de Elaboração independente de Propostas (anexo)**

## **9. DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE Nº 02**

ENVELOPE Nº 02 AO MUNICÍPIO DE QUILOMBO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº XX/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018 PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL: CNPJ: E-MAIL: FONE: “HABILITAÇÃO”
--

## 10. DA HABILITAÇÃO:

10.1 - A documentação para a habilitação das pessoas jurídicas licitantes, que deverá constar do envelope nº 02 é a seguinte:

### 10.1.1. Quanto à Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

obs.: Dispensada a apresentação quando o documento compor o credenciamento.

### 10.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal

Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade junto ao FGTS;
Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
Certidão negativa de falência, concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
Apresentar certificado de registro no Ministério do Turismo, como empresa organizadora de eventos, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.771/2008 na forma do artigo 21 e 22;
Apresentar atestados de capacidade técnica, comprovando experiência em eventos similares ou proporções maiores:
Declaração de pessoa física ou jurídica de que a empresa realizou evento com promoção e organização de evento de entretenimento com público de no mínimo 20.000 (vinte mil) pessoas.
Declaração de que a Proponente não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
Declaração formal, assinada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.
<b>Atestado de visita técnica emitido pelo setor de Administração do município (<u>Os interessados deverão requerer o atestado de visita técnica, até às 11:30 horas do dia 02/01/2019, para que o funcionário responsável designado pelo Município, acompanhe o (os) interessado (os) até o local</u>).</b>

10.2 - A presente documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração Municipal de Quilombo devidamente designado, ou publicação em órgão de imprensa oficial, exceto as Certidões Negativas obtidas via internet, que poderão ter sua autenticidade verificada no próprio site.

10.3 - Os documentos solicitados no item 10 deverão estar válidos na data designada para a abertura da presente Licitação.

10.4 - Os documentos sem prazo de validade serão considerados válidos com 180 (cento e oitenta) dias da sua emissão.

## **11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

11.1. Serão abertos preliminarmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de MAIOR OFERTA e aquelas que apresentarem valores sucessivos e inferiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de melhor oferta.

11.2. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços.

11.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.7. Dos lances ofertados não caberão retratação.

11.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9. Caso os Licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de melhor oferta e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o maior preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais alta, decidindo, motivadamente, a respeito.

11.12. Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o maior preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 10 deste Edital.

11.13. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

11.14 Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.

11.15. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11.16 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

11.17. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

11.18 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

11.19. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

11.20 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

11.21. Havendo a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte no certame, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.21.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, além de obrigatoriamente comprovarem esta situação por meio de documento adequado, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.21.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período à critério da administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.21.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.21.2., implicará decadência do direito à contratação e aplicação das sanções previstas no item 16, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.21.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.21.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.21.6. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A apresentação da nova proposta deverá ser feita, impreterivelmente, em até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

11.21.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 11.21.6. Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 11.21.5., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.21.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.21.5., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.21.9. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item anterior artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.21.10. O disposto neste sub-item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **12. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

12.1 A adjudicação se dará observando-se as condições do Edital e os critérios abaixo relacionados:

12.2 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e apresentar a **MAIOR OFERTA**.

## **13– DAS AMOSTRAS**

13.1. Na presente licitação não serão solicitadas amostras.

## **14. DO DIREITO AO RECURSO:**

14.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso, **as quais deverão ser protocoladas junto ao Município, não sendo aceita qualquer outra forma de envio da razões de recurso.** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, **sendo que também deverão ser protocoladas junto ao Município de Quilombo.**

14.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

14.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento



do processo à autoridade competente para a homologação.

14.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:**

15.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s), da Proposta e do Contrato, decorrente;

15.2 Assinar o Contrato em prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar da data da convocação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

15.3 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

15.4 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratual;

15.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

15.6 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

15.7 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade;

15.8 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

15.9 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

15.10 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:**

16.1 Emitir o Contrato.

16.1.1 O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, tendo para isso o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.3 Ceder o uso de espaço para a realização do evento no período compreendido entre os dias 02 de Março à 05 de Março de 2019.

16.4 Prestar os esclarecimentos necessários a Permissionária.

16.5 Havendo a contratação de artistas locais ou regionais para apresentações que antecederem as atrações principais, estas ocorrerão por responsabilidade da Permissionária.

## **17. DO DIREITO DE RESERVA**

17.1 O Município de Quilombo, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações.

## **18. DAS SANÇÕES:**

18.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

18.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do valor total do contrato, além das medidas legais cabíveis;

18.3. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

18.4 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço maior;

18.5 Quando o prejuízo causado pela permissionária exceder ao previsto na cláusula penal, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;

18.6 A personalidade jurídica da permissionária poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013, ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

## **19 - GARANTIA CONTRATUAL**

19.1 A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação, ao comparecer para assinatura do contrato, deverá entregar recibo de depósito, a título de GARANTIA CONTRATUAL, a importância de R\$ 20.000,00.

19.2 A Garantia Contratual deverá ser feita na seguinte modalidade:

a) Caução em dinheiro, a qual deverá ser depositada no **Banco do Brasil S.A, Agência 1393-5, conta corrente nº 34.764-7.**

b) A garantia contratual será utilizada para o pagamento dos valores devidos ao Permitente, sendo que se houver sobras, as mesmas serão devolvidas à Permissionária via transferência ou depósito, em banco e conta a serem indicadas pela Permissionária.

c) Caso o valor da garantia for menor do que o devido ao Permitente, a Permissionária deverá depositar a diferença na mesma conta e banco indicados no item “a” deste subitem 19.2, até o dia 10/03/2019 ou após a aprovação de contas pela Secretaria Municipal de Administração.

## **20 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

20.1. **Quaisquer motivações de impugnação do edital deverão ser protocoladas junto ao setor de protocolo do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Duque de Caxias, 165, Centro, nos horários de segunda a sexta feira da 07:30hrs até 11:30hrs e das 13:00 até as 17:00 hrs, até 48hrs antes da abertura do edital.**

20.2. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacoes@quilombo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@quilombo.sc.gov.br).

20.4.1. Não serão respondidos pedidos de esclarecimentos realizados exclusivamente por telefone.

20.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão comunicadas diretamente aos interessados e disponibilizadas no sistema eletrônico.

## **21 .DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

21.1. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos. O fornecimento e a veracidade destes dados são de inteira responsabilidade das licitantes, sendo que os mesmos serão utilizados para a solicitação de compra, bem como para envio e solicitação de outros documentos.

21.2. No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecidos os dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

21.3. Fazem parte integrante do presente edital:

- a) Lista de Itens (anexo I)
- b) Termo de Referência (anexo II)
- c) Relação dos artistas/grupo musical (anexo III)
- d) Minuta de Carta de Credenciamento (anexo IV)
- e) Declaração dos requisitos de Habilitação(anexo V)
- f) Declaração de Micro empresa ou empresa de Pequeno porte(Anexo VI).
- g) Declaração de elaboração independente de Proposta (anexo VII).
- h) Declaração de que não Emprega Menores(Anexo VIII).
- i) Minuta de Contrato (anexo IX).
- j) Minuta de Caução (anexo X)
- k) MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE (anexo XI)
- l) DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR PARENTESCO (anexo XII)
- m)Layout 01 ou 2 (anexo XIII).

21.4. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

21.5. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

## **22. DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

Quilombo, 19 de Dezembro de 2018.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**ANEXO I**

**LISTA DE ITENS**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 152/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2018**

Nome da Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Município:	CEP:	Email:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do presente edital referente à OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA ÁREA DO PARQUE DO CARNAVAL, INCLUINDO A VENDA DE ALIMENTOS E BEBIDAS, DURANTE A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL REGIONAL DE QUILOMBO, EDIÇÃO 2019, NO PERÍODO DE 02 À 05 DE MARÇO DE 2019, NA PRAÇA MUNICIPAL HELIO ANTONIO FAREZIN, **com permissão de direito de exploração, com o uso de bens públicos a ela afeitos, em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

**\*\*Os valores deverão ser cotados por preços unitários\*\*\***

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço min.	Preço Unit.	Preço Total
1	Outorga de permissão de uso de espaço público para realização, organização e exploração da área do Parque do Carnaval, incluindo a venda de alimentos e bebidas, durante a realização do CARNAVAL REGIONAL DE QUILOMBO, EDIÇÃO 2019, no período de 02 à 05 de março de 2019, com permissão de direito de exploração, com o uso de bens públicos a ela afeitos- ANEXO II -TERMO DE REFERENCIA, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESDE EDITAL.	Und	1		R\$	R\$

**Obs:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 60 dias da data de entrega dos envelopes.

**PRAZO DE ENTREGA:** Conforme Solicitação do Depto Após homologação/adjudicação e expedição da Nota de Compra.

---

Local e Data

---

**NOME E ASSINATURA**  
**REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA**

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1 – DO OBJETO**

1.1 Permissão de uso de espaço público para realização, organização e exploração, incluindo a venda de alimentos e bebidas, da área destinada a realização do Carnaval Regional de Quilombo 2019, na praça Municipal Helio Antonio Farezin, no período de 02 à 05 de março de 2019, em conformidade com este Termo de Referência.

**2.– APRESENTAÇÃO**

2.1 O modelo de permissão de uso do direito de exploração de espaço público denominado Parque do Carnaval mediante o pagamento de percentual do valor arrecadado de bilheteria ao Município e a assunção das obrigações justifica-se em virtude da perspectiva de sucesso do evento quando promovido e organizado pela iniciativa privada, conforme exemplos vistos em Carnavais realizados por Prefeituras da região, que possui maior conhecimento específico, maior disponibilidade e flexibilidade para encontrar e ajustar as melhores condições de parcerias para realização do evento.

**3– DA PROPOSTA**

3.1. O licitante deverá apresentar relação de no mínimo 08 artistas/grupo musical que irão compor as atrações artísticas diárias durante o período de 04 dias de festividades, para que, na assinatura do contrato, sejam apontados no mínimo 04 artistas/grupo musical e as respectivas datas de apresentação.

3.1.1 Os artistas/grupo musical que poderão compor a relação estão discriminados no Anexo III deste Edital, ou ainda que:

a) tenham realizado no ano de 2017, 2018 o mínimo de 05 (cinco) shows, com ingresso pago, para público não inferior a 5.000 (cinco mil) pessoas. O artista ou grupo deve ter sido atração principal do evento ou, se o show foi realizado em festival, que ele tenha se apresentado no palco principal.

3.2. Os shows serão realizados diariamente, com no mínimo 01 (uma) atração diária.

3.3. Os artistas/grupo musical deverão ser de renome nacional para 01 (uma) apresentação.

3.4 Tal comprovação se dará através de apresentação de contratos, comprovantes de bilheteria, ou outro documento que comprove o atendimento ao item.

#### 4. - DO PLANO ESTRATÉGICO

4.1. O licitante deve apresentar Plano Estratégico para o CARNAVAL REGIONAL DE QUILOMBO 2019, no que tange a área denominada Parque do Carnaval, dispendo sobre Infraestrutura composto aprovação e emissão do laudo técnico e aprovação pelo Corpo de Bombeiros antes do dia 28/02/2019 composto por:

- a) Memorial descritivo e detalhado da Infraestrutura do local denominado de PARQUE DO CARNAVAL, com indicação de quantitativos para os seguintes itens: Palco, demais atividades inerentes ao espaço denominado de parque do Carnaval;
- b) Cronograma com o detalhamento de todas as atividades pertinentes à organização do evento, adaptações, contratação de serviços terceirizados e execução, contratação de artistas e venda de ingressos.

#### 5. – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 5.1. a) termo de compromisso atestando a disponibilidade para as festividades e os respectivos dias de apresentação dos artistas/grupos musicais 04 (quatro) dos apontados na proposta);
- b) memorial descritivo;
  - c) arquivo digital e,
  - d) cronograma detalhado das atividades.

5.2. A Contratada deverá manter cronograma de no mínimo um show com artista de reconhecimento nacional no dia 05/03/2019, conforme ANEXO III, subitem 11.1. e de acordo com o relacionado na Proposta de Preços.

#### 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

6.1. Promover e organizar o Carnaval Regional de Quilombo 2019, realizando os investimentos necessários e obedecendo aos parâmetros definidos neste Edital, no presente TERMO DE REFERÊNCIA e na sua proposta, assumindo todos os riscos financeiros na contratação de SHOWS NACIONAIS PARA APRESENTAÇÃO NO PALCO da Praça do Carnaval.

6.2 A promoção e organização do evento na Praça do Carnaval envolve dentre outros aspectos, os seguintes:

- a) Obter e disponibilizar para a Administração Municipal as licenças e autorizações para a realização dos Shows, como, por exemplo: Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, ECAD (mínimo 10 dias de Antecedência), Secretaria da Defesa Civil, Serviços de Segurança;

**Parágrafo único: Caso a Permissionária necessite de dias adicionais para a montagem, ou seja, além do intervalo determinado (20 de fevereiro a 01 de Março de 2019), ficará sob suas expensas a contratação de seguranças.**

- b) Mobilizar profissionais experientes em realização de eventos, de forma a definir os preparativos para o evento, com ampla estrutura logística e de apoio;
- c) Disponibilizar segurança privada em número suficiente para a garantia da segurança do público que participará do evento;



- d) Cumprir o que determina a Portaria nº 104/2018 da Comarca de Quilombo/SC;
- e) Preparar a Praça do Carnaval, incluindo a contratação, instalação, montagem dos equipamentos e toda a infraestrutura e logística para a execução e operacionalização do evento, com prazo mínimo de antecedência de 24 horas antes da abertura oficial do Carnaval Regional;

6.3 As apresentações poderão ser diárias.

6.3.1 As contratações dos artistas locais ocorrerão sob-responsabilidade da Contratada.

## **7. DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO NA PRAÇA DO CARNAVAL.**

7.1. A Permissionária poderá escolher entre os layouts 01 ou 02, disponibilizados no ANEXO XIII.

7.2. A Permissionária, no que se refere a estrutura deverá:

7.2.2 Responsabilizar-se pela produção artística de todos os shows, incluindo todas as despesas com transporte aéreo e terrestre, excesso de bagagem, alimentação, equipe técnica, abastecimento dos camarins, etc.

7.2.3 Disponibilizar venda de ingressos antecipados.

7.2.4 Fornecer equipe de bilheteria e porteiros para venda e recebimento dos ingressos.

7.2.5 Dispor de transporte e guarda dos valores arrecadados com a venda de ingressos nas bilheterias durante o período de 02 à 05 de março de 2018.

7.2.6 Admitir o acesso à Praça do Carnaval, sem cobrança de ingresso, das pessoas portadoras de credenciais emitidas pelo Contratado, sendo 50 (cinquenta) ingressos, com validade para todo o período das festividades.

7.2.7 Fornecer e equipar os camarins dos artistas.

7.2.8 No tocante aos ingressos:

- a) Contratação de sistema eletrônico para venda de ingressos;
- b) Fornecimento de no mínimo 08 (oito) equipamentos para emissão de ingressos eletrônicos nos pontos de venda com código de barras, com logomarcas e informações personalizadas;
- c) Disponibilizar 01 (uma) senha de acesso ao sistema eletrônico, para a PERMITENTE.
- d) Emitir de 50 (cinquenta) códigos de barras para credenciais de acesso ao evento.
- e) Confeccionar ingressos, utilizando tecnologia à prova de clonagem, falsificação e numerados sequencialmente.

7.3 Providenciar e apresentar ART Anotações de Responsabilidade Técnica referente às montagens.

## **8 – DA VENDA DE ALIMENTOS E BEBIDAS**

8.1. Mobiliário e equipar o espaço físico com todos os equipamentos, móveis, eletrodomésticos e utensílios indispensáveis ao bom atendimento do público.

8.2. Obter a liberação da vigilância sanitária.

8.3. Não mudar a destinação dos bens concedidos, conforme layout 01 ou 02, sem a anuência do **MUNICÍPIO**, sob pena de rescisão de contrato.

8.4. Atender ao público com urbanidade, cortesia e atenção, mantendo compostura adequada ao ambiente.

8.5. Oferecer ao público, no mínimo, 4 (quatro) marcas de cerveja, dentre elas, obrigatoriamente, a marca SKOL e BRAHMA, em lata com 350 ml, devidamente gelada, bem como copos e canudos descartáveis.

8.6. Oferecer ao público diversas marcas de refrigerantes, dentre elas a COCA COLA e de água mineral com e sem gás, gelados e fora do gelo, quando a pedido do público.

8.7. O preço da cerveja, do refrigerante e da água mineral, independente da marca, não poderá exceder o valor de R\$ 5,00 (cinco reais).

8.8. Ficará a critério do PERMISSONÁRIO a venda de batidas, caipira, wiski e energético, desde que os preços sejam compatíveis com os de mercado.

8.9. Não será permitida a venda de bebidas em garrafa ou copos de vidro.

8.10. O PERMISSONÁRIO poderá comercializar os seguintes tipos de lanches (coxinhas, pasteis, espetinhos, mini-pizzas ou pizzas em pedaços, lanche tipo “X”, cachorro-quente, churros, crepe e sopas), sendo que o valor não poderá ultrapassar os R\$ 10,00 (dez reais).

## **9 DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PARA SHOW NACIONAL PALCO.**

9.1. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SHOW NACIONAL COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DA PRAÇA DO CARNAVAL, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO – PA.

01- Gerador de energia com capacidade mínima de 260KVA;
Sonorização e iluminação colocada conforme Rider Técnico exigidos pelos artistas.
200 mts de Grades de contenção
Tapumes: conforme Croqui 01 ou 02 (ANEXO XIII) e item 9.2. deste Termo de Referência.
03 Pirâmides 5x5mt
30 Banheiros químicos individuais

04 Guichês em TS branco com divisórias (bilheteria)
25 m² de tablado para bilheteria
01 Pórtico de entrada 10x5 comprimento por 1 de altura

9.2. A permissionária poderá optar entre os itens abaixo (“a” ou “b”), para o isolamento do espaço do evento.

**a) Tapume de chapa de madeira compensada resinada, dimensões 2,20 x 1,10 metros**

- Os tapumes devem ser alinhados e prumados, presos com parafusos autobrocantes ou parafusos número 06 sextavado com porca, ou prego de aço polido com cabeça 18 x 27 (2 1/2 x 10) em tabuas de madeira aparelhada com dimensões de 2,5 x 30 centímetros presas nas colunas de sustentação de madeira com dimensões de 7,5 x 7,5 centímetros (3x3”) fixadas a cada 2,20 metros.
- Onde existem pavimentações a base das colunas deve ser fixada através de parafusos, usando bucha número 10 com parafuso sextavado.
- Onde há solo a base das colunas de madeira deverão ser enterradas sendo bem fixadas há uma profundidade mínima de 50 centímetros.

**b) Tapume de chapa de aço galvanizado, dimensões de 2,20x1,00 metros**

- Os tapumes devem ser alinhados e prumados, presos com parafusos autobrocantes ou parafusos número 06 sextavado com porca, em tabuas de madeira aparelhada com dimensões de 2,5 x 30 centímetros presas nas colunas de sustentação de madeira com dimensões de 7,5 x 7,5 centímetros (3x3”) fixadas a cada 2,00 metros.
- Onde existem pavimentações a base das colunas deve ser fixada através de parafusos, usando bucha número 10 com parafuso sextavado.
- Onde há solo a base das colunas de madeira deverão ser enterradas sendo bem fixadas há uma profundidade mínima de 50 centímetros.

**Paragrafo Unico: A permissionária deverá permitir o trafego de pedestres no passeio publico durante o dia.**

9.3.Fornecimento de Geradores; (Compatível com os equipamentos a serem instalados no Palco).

## **10 DA COMERCIALIZAÇÃO DOS INGRESSOS**

10.1.A Permissionária deverá observar os seguintes valores para comercialização dos ingressos:

- a) Para show nacional o valor Máximo é de R\$40,00(quarenta reais).
- b) Para os demais dias o Valor máximo é de R\$30,00(trinta reais).
- c) Caso a permissionária decida disponibilizar camarote para os dias do evento, o preço do mesmo ficará a cargo da permissionária na venda individual ou pacote (passaporte)

Obs. Para pacotes antecipados fica a critério da contratada o valor.

## **11- DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:**

11.1.Supervisionar a realização o local denominado Parque do Carnaval;

11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Representantes Administrativos, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;

11.3.Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo contratado;

11.4.Fornecimento de serviços de limpeza em local denominado de Parque do Carnaval no período de 02 à 05 de março de 2019 no período diurno.

11.5. Ornamentações da Praça do Carnaval.

Quilombo-SC, 19 de Dezembro de 2018.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**ANEXO III**

**RELAÇÃO DE ARTISTAS**

1.1. Da relação de artistas para o show nacional:

Artista	Gênero
Fernando e Sorocaba	Sertanejo
Matheus e Kauan	Sertanejo
Jorge e Mateus	Sertanejo
Marília Mendonça	Sertanejo
Maiara e Maraisa	Sertanejo
Zé Neto e Cristiano	Sertanejo
Pedro Paulo e Alex	Sertanejo

1.2 Os artistas/grupo musicais foram selecionados com base:

4) Artistas de renome nacional.

1.2.1 Crowley Broadcast Analysis do Brasil é uma empresa especializada em monitoração eletrônica de broadcast de áudio, através de rádios para fins musicais e, juntamente com a empresa Fábrica de Sucessos recebe relatórios exclusivos diários e semanais das músicas mais executadas nas rádios de todo país.

1.3. Da relação de MC's:

Artista	Gênero
MC Menor	Funk
MC Jerry Smith	Funk
MC Kevinho	Funk
MC CL	Funk

1.4. Da relação de artistas de renome regional:

Artista	Gênero
Banda Indexão	Bandas/Show
Banda Navesom	Bandas/Show
Banda Sabor do Som	Bandas/Show
Banda Sigma	Bandas/Show
Banda New York	Bandas/Show
Banda Detroid	Bandas/Show
Banda São Francisco	Bandas/Show
Banda Os Atuais	Bandas/Show
Banda Dalle Modão	Bandas/Show
Marcinho e Tiago	Bandas/Show

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE QUILOMBO**

**ANEXO IV**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO ÀO MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 152/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 152/2018**

**OBJETO: OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA ÁREA DO PARQUE DO CARNAVAL, INCLUINDO A VENDA DE ALIMENTOS E BEBIDAS, DURANTE A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL REGIONAL DE QUILOMBO, EDIÇÃO 2019, NO PERÍODO DE 02 À 05 DE MARÇO DE 2019, NA PRAÇA MUNICIPAL HELIO ANTONIO FAREZIN, com permissão de direito de exploração, com o uso de bens públicos a ela afeitos, em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência.**

**CREDENCIAMENTO ATÉ: 09:00 hrs do dia 07 de Janeiro de 2019.**

**ABERTURA: 09:10 hrs do dia 07 de Janeiro de 2019.**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr(a). \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

---

**NOME E ASSINATURA  
REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

**\*\*\*ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO ATO DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)\*\*\***

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ÀO**

**MUNICÍPIO DE QUILOMBO.**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 152/2018.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 152/2018.**

**OBJETO: OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA ÁREA DO PARQUE DO CARNAVAL, INCLUINDO A VENDA DE ALIMENTOS E BEBIDAS, DURANTE A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL REGIONAL DE QUILOMBO, EDIÇÃO 2019, NO PERÍODO DE 02 À 05 DE MARÇO DE 2019, NA PRAÇA MUNICIPAL HELIO ANTONIO FAREZIN, com permissão de direito de exploração, com o uso de bens públicos a ela afeitos, em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência.**

A Empresa \_\_\_\_\_ (nome do  
licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,  
com sede à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ na cidade de

\_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os  
devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas  
cláusulas do Edital em epígrafe.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA  
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA**

**\*\*\*ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO ATO  
DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)\*\*\***

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE QUILOMBO**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 152/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 152/2018**

**OBJETO: OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA ÁREA DO PARQUE DO CARNAVAL, INCLUINDO A VENDA DE ALIMENTOS E BEBIDAS, DURANTE A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL REGIONAL DE QUILOMBO, EDIÇÃO 2019, NO PERÍODO DE 02 À 05 DE MARÇO DE 2019, NA PRAÇA MUNICIPAL HELIO ANTONIO FAREZIN, com permissão de direito de exploração, com o uso de bens públicos a ela afeitos, em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência.**

A empresa\_ (nome do licitante)\_\_\_ \_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, nos termos do LC N. 123/06, declara para os devidos fins que se enquadra como (micro empresa ou empresa de pequeno porte).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**\*\*\*ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO  
ATO DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)\*\*\***



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE QUILOMBO**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.152/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 152/2018**

**TIPO DE LICITAÇÃO: “MAIOR OFERTA”**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. , sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**\*\*\*ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO  
ATO DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)\*\*\*.**

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**ANEXO VIII**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 152/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2018.**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrito no CNPJ/CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei  
n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**\*\*\*ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NA “HABILITAÇÃO”  
(DENTRO DO ENVELOPE II)\*\*\*.**

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**ANEXO IX**

**MINUTA DO CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**, Estado de Santa Catarina, com sede à Rua Duque de Caxias nº 165, centro, Quilombo-SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.021.865/0001-61, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor SILVANO DE PARIZ, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Jacob Simon nº 71, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Quilombo - SC, portador da RG nº 2.031.348 e CPF nº 579.998.729-20, doravante denominada simplesmente de **PERMITENTE** e a empresa ....., estabelecida na ....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada pelo Sr....., portador da RG nº ..... e CPF nº ....., doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, em decorrência do **Processo de Licitação Nº.152/2018, PREGÃO PRESENCIAL**, homologado \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, Lei 10.520/2002, Decreto nº 308/2005, ao Edital antes citado e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Tem por objeto o presente Pregão Presencial, OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA ÁREA DO PARQUE DO CARNAVAL, INCLUINDO A VENDA DE ALIMENTOS E BEBIDAS, DURANTE A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL REGIONAL DE QUILOMBO, EDIÇÃO 2019, NO PERÍODO DE 02 À 05 DE MARÇO DE 2019, NA PRAÇA MUNICIPAL HELIO ANTONIO FAREZIN, **com permissão de direito de exploração, com o uso de bens públicos a ela afeitos, em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência**, que faz parte integrante do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 – Do início da montagem: o espaço estará liberado para a Contratada a partir do dia 20 de fevereiro de 2019.

2.1.1 A estrutura deverá estar montada impreterivelmente até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura oficial do evento.

2.2 Da desmontagem: impreterivelmente até o dia 10 de março de 2019, o espaço deverá estar desocupado.

2.3 É vedada a utilização do espaço da Praça do Carnaval para outros fins que não aqueles objeto deste contrato.

2.3 Da vigência contratual: a partir da data de sua assinatura até 15 de março de 2019.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA OFERTA**

3.1 - Dá-se ao Contrato o valor de R\$ xxxxx (xxx).

### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECOLHIMENTO DA OFERTA**

**4.1. O valor para utilização do espaço denominado de Parque do Carnaval será de:**  
- mínimo de 10% do valor total arrecadado de bilheteria, tanto nas vendas realizadas pela internet, quanto nas vendas feitas no local.

**4.2. A empresa deverá comprovar o total arrecadado nos dias do evento por meio de prestação de contas, com apresentação de relatório financeiro, que deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, até o dia 10/03/2019, improrrogável.**

4.3. O pagamento ao Permitente será de acordo com o item 19.2 do edital.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

5.1 – Os valores do Contrato não serão reajustados.

### **CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – Não haverá dispêndio de recursos públicos para execução dos serviços constantes do presente Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA**

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, Termo de Referência e demais Anexo(s), da Proposta e do Contrato, decorrente;

7.2 Assinar o Contrato em prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar da data da convocação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.3 Deve apresentar Plano Estratégico para o CARNAVAL REGIONAL DE QUILOMBO 2019, no que tange a área denominada Parque do Carnaval, dispondo sobre Infraestrutura composto aprovação e emissão do laudo técnico e aprovação pelo Corpo de Bombeiros antes do dia 28/02/2019 composto por:

a) Memorial descritivo e detalhado da Infraestrutura do local denominado de PARQUE DO CARNAVAL, com indicação de quantitativos para os seguintes itens: Palco, demais atividades inerentes ao espaço denominado de parque do Carnaval;

b) Cronograma com o detalhamento de todas as atividades pertinentes à organização do evento, adaptações, contratação de serviços terceirizados e execução, contratação de artistas e venda de ingressos.

7.4 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

7.5 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratual;

7.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

7.7 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

7.8 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade;

7.9 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

7.10 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

7.11 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

7.12 Manter no período de 02 a 04 de março, atrações diárias com apresentações de Banda/Shows, exceto no dia 05 de março que deverá ser um show Nacional.

7.13. Obter e disponibilizar para a Administração Municipal as licenças e autorizações para a realização dos Shows, como, por exemplo: Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, ECAD (mínimo 10 dias de Antecedência), Secretaria da Defesa Civil(se houver), Serviços de Segurança, entre outros necessários;

**Parágrafo único: Caso a Contratada necessite de dias adicionais para a montagem, ou seja, além do intervalo determinado (20 de fevereiro a 01 de Março de 2019), ficará sob suas expensas a contratação de seguranças.**

a) Disponibilizar segurança privada em número suficiente para a garantia da segurança do público que participará do evento;

b) Cumprir o que determina a Portaria nº 104/2018 da Comarca de Quilombo/SC;

c) Preparar a Praça do Carnaval, incluindo a contratação, instalação, montagem dos equipamentos e toda a infraestrutura e logística para a execução e operacionalização do evento, com prazo mínimo de antecedência de 24 horas antes da abertura oficial do Carnaval Regional;

6.4 As apresentações poderão ser diárias.

6.4.1 As contratações dos artistas locais ocorrerão sob-responsabilidade da Contratada.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO PERMITENTE**

8.1 Emitir o Contrato.

8.1.1 O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, tendo para isso o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 Ceder o uso de espaço para a realização do evento no período compreendido entre os dias 02 à 05 de março de 2019.

8.4 Prestar os esclarecimentos necessários a Permissionária.

8.5 Havendo a contratação de artistas locais ou regionais para apresentações que antecederem as atrações principais, estas ocorrerão por responsabilidade do Contratado.

8.6 Fornecimento de serviços de limpeza em local denominado de Parque do Carnaval no período de 02 à 05 de março de 2019 no período diurno.

8.7 Ornamentações da Praça do Carnaval.

## **CLÁUSULA NONA- DAS SANÇÕES**

9.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

9.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do valor total do contrato, além das medidas legais cabíveis;

9.3. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

9.4 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço maior;

9.5 Quando o prejuízo causado pela permissionária exceder ao previsto na cláusula penal, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;

9.6 A personalidade jurídica da permissionária poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013, ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo PERMITENTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

10.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, na forma prescrita pelo art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE RESERVA**

11.1 O Município de Quilombo, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações.

11.2 Receber o(s) produto(s) provisoriamente, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação.

11.3 O(s) produto(s) Serviço(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Permitente, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 - Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;

12.2 - A fiscalização E o controle por parte do MUNICÍPIO, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à PERMISSONARIA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas;

12.3 - O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a

PERMISSIONÁRIA colocar a serviço;

12.4 - É vedado a contratada delegar ou transferir em todo ou em parte os serviços constantes deste Contrato.

12.5 - O presente contrato é oriundo da proposta vencedora do processo licitatório nº 152/2018 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 152/2018.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - Para as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Quilombo-SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**SILVANO DE PARIZ**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**ANEXO X**

**CONTRATO DE CAUÇÃO Nº /2018.**

**Contratante:**

**Contratada:**

**FINALIDADE: O PRESENTE CONTRATO TEM A FINALIDADE DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS, BEM COMO GARANTIR O PAGAMENTO AO PERMITENTE CONFORME ESTIPULADO NO ITEM 19 DO EDITAL.**

Que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ – 83.021.865/0001-61, com sede administrativa na Rua Duque de Caxias, nº 165 centro, CEP 89.850-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal de Quilombo SC, **SILVANO DE PARIZ**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Jacob Simon nº 71, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Quilombo - SC, portador da RG nº 2.031.348 e CPF nº 579.998.729-20, neste ato denominado de **PERMITENTE**, e de outro lado a empresa ....., com sede ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. .... neste ato representada por seu representante legal Senhor ....., portador da RG nº. .... e CPF nº. ...., doravante denominada simplesmente de **PERMISSIONÁRIA**, que tem entre si acertado o que segue:

Conforme **Processo de Licitação nº. 152/2018**, na modalidade Pregão Presencial, a empresa ....., tem o compromisso de prestar CAUÇÃO conforme item 19 (dezenove) do Edital.

A **PERMISSIONÁRIA**, na assinatura do **Contrato nº .....**, prestou a **garantia** no valor de **RS .....** (.....), conforme documento ... (recibo de depósito ou documento de transferência TED), na **conta corrente nº. 34.764-7, agência 1393-5, Banco do Brasil S/A em .....**, correspondente ao valor disposto no item 19.1 do Edital.

A contratada concorda que o valor ficará depositado em conta com rendimentos de poupança a título de fiança, cujo valor caucionado será utilizado pelo Município da seguinte forma:

a) A garantia contratual será utilizada para o pagamento dos valores devidos ao Permitente, conforme consta do item 4 do edital e cláusula quarta do contrato, sendo que se houver sobras, as mesmas serão devolvidas à Permissionária via transferência ou depósito, em banco e conta a serem indicadas pela Permissionária.

b) Caso o valor da garantia for menor do que o devido ao Permitente, a Permissionária deverá depositar a diferença na mesma conta e banco indicados no item “a” deste subitem 19.2, até o dia 10/03/2019 ou após a aprovação de contas pela Secretaria Municipal de Administração.

E por ser este o acordado entre as partes, as mesmas assinam o presente contrato, assumindo por si seus herdeiros e sucessores na forma da Lei, elegendo o Fórum desta Comarca para dirimir possíveis dúvidas do presente contrato.

Quilombo, de de 2018.

---

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

---

Sócio Administrador

**Testemunhas:**

Nome: Taffarel Antonio Simon  
CPF: 064.346.999-05

Nome: Eleni Segalla Farias  
CPF: 086.299.659-75

Estado de Santa Catarina	
<b>MUNICÍPIO DE QUILOMBO</b>	
<b>EXTRATO CONTRATUAL</b>	
Contrato Nº.:	/2018
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada.:	
Objeto.....:	Garantia contratual (Caução em dinheiro)
Valor.....:	R\$ (.....).
Vigência.....:	De / /2018 até dia 15/03/2019.
Licitação.....:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2018.
	QUILOMBO, de de 2018.
	<b>SILVANO DE PARIZ</b> <b>Prefeito Municipal</b>

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2018**

**OBJETO: OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA ÁREA DO PARQUE DO CARNAVAL, INCLUINDO A VENDA DE ALIMENTOS E BEBIDAS, DURANTE A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL REGIONAL DE QUILOMBO, EDIÇÃO 2019, NO PERÍODO DE 02 À 05 DE MARÇO DE 2019, NA PRAÇA MUNICIPAL HELIO ANTONIO FAREZIN;**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa não possui emitida contra si, **Declaração de Inidoneidade**, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei. A presente Declaração é válida até o final de todo o processo de Licitação nº 152/2018, Pregão Presencial nº 152/2018, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável legal)  
(Número da carteira de identidade e órgão emissor)

**\*\*\*ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO ENVELOPE DE Nº02 (HABILITAÇÃO) \*\*\*.**

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE QUILOMBO**

**ANEXO XII**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº152/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº152/2018**

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR PARENTESCO**

**OBJETO:** OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA ÁREA DO PARQUE DO CARNAVAL, INCLUINDO A VENDA DE ALIMENTOS E BEBIDAS, DURANTE A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL REGIONAL DE QUILOMBO, EDIÇÃO 2019, NO PERÍODO DE 02 À 05 DE MARÇO DE 2019, NA PRAÇA MUNICIPAL HELIO ANTONIO FAREZIN;

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu (ua) representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA que em seu quadro societário **não compõe nenhum integrante que tenha parentesco** com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e os servidores municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, do Município de Quilombo - SC. A presente Declaração é válida até o final de todo o processo de Licitação nº 152/2018, Pregão Presencial Nº.152/2018, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável legal)  
(Número da carteira de identidade e órgão emissor)

**\*\*\*ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO ENVELOPE DE Nº02(HABILITAÇÃO)\*\*\*.**

## **ANEXO XIII**

**OPÇÃO 01 – TAPUME**

**OPÇÃO 02 – TAPUME**